## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## **SENTENÇA**

D 0	0501105 00 0011 0 07 0025
Processo nº:	0501185-22.2011.8.26.0037

Execução Fiscal Classe - Assunto

Prefeitura Municipal de Araraquara Requerente:

Requerido:	Elias Francisco de Barros e outro
	CONCLUSÃO
Fazenda Públi	gosto de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da ca da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
	Vistos.
CPC. (Bacenjud/Reimanifestada pode Serviços da	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito xecutado, JULGO EXTINTO OS PROCESSOS, com fundamento no art. 924, II do Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.  Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições najud/Serasajud).  Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal elo exequente.  Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.  A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas a Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.  P.R.I.C.
	Araraquara, 10 de agosto de 2018.
DOCUMENTO	D ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA

Em	_ de _	de 2018. r	recebi este	es autos	em cartório
O Agei	nte Ad	ministrativo			